

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2122

22 de julho de 2026



ENDEREÇO

**RUA COMENDADOR ARAÚJO LEITE,
Nº 242, CENTRO, VALENÇA-RJ.**

(AO LADO DO DETRAN)



Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-211 - Telefone: (24) 3524-0050
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br / ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jean Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

TERMO ADITIVO Nº 450/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VLC-020506/000134/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E GPADOVANO COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 17 DE JULHO DE 2026 E 16 DE JULHO DE 2027.

DATA: 10 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119-1/2025

TERMO ADITIVO Nº 451/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VLC-020506/000799/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E MAXTHEO LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119-1/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDOS ENTRE 17 DE JULHO DE 2026 E 16 DE JULHO DE 2027.

DATA: 10 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

TERMO ADITIVO Nº 442/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.842/2025

CHAMADA PÚBLICA: 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO RIO PARDO – COOPARIO (CONTRATADA)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 129/2025, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 247.313,04 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001836/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 11.686, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 2.624,57 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026

DATA: 16 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Processo SEI nº: VLC-020503/000302/2026.

Devedor: Município de Valença/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Credora: K2 Telecom e Multimídia Ltda. ME, CNPJ nº 07.426.946/0001-63.

Objeto: Reconhecimento de dívida referente aos serviços de acesso à internet prestados em diversos pontos da Prefeitura Municipal, sem cobertura contratual formal.

Valor: R\$ 38.018,24 (trinta e oito mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Data de assinatura: 21 de julho de 2026.

Signatários: Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e Anderson Nogueira Heringer, representante legal da credora.

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 020509/000040/2026

PARTES: Município de Valença/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, inscrito no CNPJ nº 29.076.130/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Pedro Paulo Magalhães Graça e João Felipe de Almeida Oliveira, inscrito no CPF nº 109.446.907-69.

OBJETO: Pagamento por indenização em razão da utilização/ locação de parte de imóvel rural localizado na localidade do Barreado, Município de Rio das Flores/RJ, registrado no INCRA sob a denominação Fazenda Ouro, destinado à extração de material, terra, para recuperação e manutenção de estradas rurais do Município de Valença/RJ, referente aos meses de Maio e 23 dias do mês de Junho de 2026.

VALOR: R\$ 8.591,30 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Valença, 21 de julho de 2026.

Pedro Paulo Magalhães Graça

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020508/000334/2025****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026, CELEBRADO NO PA 020508/000334/2025, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CITADAS ABAIXO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas das contratações in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação celebrada;

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.301.0029.1125.33.90.39.00.00.00.2600;

03.01.10.301.0029.1123.33.90.39.00.00.00.2600;

DATA: 21 DE JULHO DE 2026**ANULAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA 927956 - 29/2026****Processo Administrativo nº:** VLC-020508/001562/2026

Fica anulada, por determinação da Autoridade Competente, em todos os seus termos, por vício de publicidade insanável, com fundamento no inciso III do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Dispensa Eletrônica acima citada. Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inciso, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo:** VLC-020508/001555/2026**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** CLAUDIO L SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA**CNPJ:** 02.014.516./0001-10**Termo:** 69/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do Grupo A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA e normas ambientais vigentes



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente#-medicamentos>

PORTARIAS**PORTARIA PMV, Nº. 568, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESCRENCIAR, a partir desta data, o servidor **OCTÁVIO LUCAS FURTADO STIVANIN CORRÊA**, inscrito no CPF sob o nº. 103.791.167-90, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 569, DE 9 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020520/000015/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, a servidora **SONIA MAUTONE RACHID**, matrícula 211.776, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Parques, Jardins, Urbanismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Para efeito desta, a servidora credenciada fica autorizada a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA PMV, Nº. 578, DE 10 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020503/008197/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMEIRO**, matrícula nº 101.249, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC- 020503/008197/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.865, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC- 020503/008197/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 583, DE 14 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **FABIO GERALDO FONTES**, matrícula nº. 211.699, como **Fiscal Técnico** do processo VLC- 020503/008322/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ELISIANA DOS SANTOS ROMEIRO**, matrícula nº 101.249, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC-020503/008322/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RUY ÁVILA JUNIOR**, matrícula nº. 211.865, para atuar como **Fiscal Administrativo** do processo VLC-020503/008322/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 588, DE 15 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 80 e seus incisos da Lei Complementar nº. 28/99;

CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Complementar nº. 28/99, que considera servidor público municipal, a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor público se enquadra entre os atos discricionários praticados pela Administração que, por conveniência e oportunidade administrativa, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando ao interesse do serviço público e;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, *ex officio* e no interesse da Administração Pública, a Sra. **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, Chefe da Seção de Expediente, para exercer suas atividades junto à Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 590, DE 15 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000251/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000251/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula 17.423, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000251/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 599, DE 20 DE JULHO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000258/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000258/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000258/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 600, DE 20 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000261/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000261/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000261/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 602, DE 20 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000263/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000263/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000263/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 603, DE 20 DE JULHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2026, o Sr. **THYERRY NORIVAL CHAGAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC8, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



DECRETOS

DECRETO Nº. 172, DE 16 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de vias públicas no Município de Valença e dá outras providências."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº. VLC-020515/000518/2026;

CONSIDERANDO a competência do Município para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres nas vias urbanas;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação da circulação de veículos e pedestres,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o sentido de circulação das seguintes vias públicas:

I – Rua Domingos Cosate:

- a) Sentido único de circulação: da Rua Dom André Arcoverde em direção à Rua Ignácio Werneck;
b) Sentido duplo de circulação: a partir do nº 469.

II – Rua Barão de Potengi:

- a) Sentido único de circulação: da Rua Ignácio Werneck em

direção à Rua Dom André Arcoverde;

- b) Sentido duplo de circulação: a partir do nº 73.

III – Travessa dos Mascates:

Sentido único de circulação: da Rua Barão de Potengi em direção à Rua Domingos Cosate.

IV – Rua Ignácio Werneck:

Sentido único de circulação: da Rua Domingos Cosate em direção à Rua Barão de Potengi.

V- Rua Rodrigues da Cruz:

Sentido duplo de direção

Art. 2º. O órgão municipal responsável pelo trânsito promoverá a implantação e adequação da sinalização vertical e horizontal necessária ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Os usuários das vias deverão observar a nova sinalização implantada, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação de trânsito em caso de descumprimento.

Art. 4º. O órgão municipal competente poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a implantação da sinalização correspondente.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº. 176, DE 20 DE JULHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020508/001915/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.565.035,19 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização Atenção Especializada	10.302.0029.2481	3.3.90.39.00.00.00	1500	600.000,00
03.01	Auxílio Custeio Hospitais Subvenção	10.302.0027.2478	33.50.43.00.00.00	1500	660.000,00
03.01	Gestão do SUS - RH	10.122.0027.2475	31.90.11.00.00.00	1500	7.305.035,19
				Total	8.565.035,19



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização Contrato Gestão	10.302.0027.2480	3.3.50.85.00.00.00	1500	4.905.000,00
03.01	Operacionalização Contrato Gestão	10.302.0027.2480	3.3.90.39.00.00.00	1500	213.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.302.0027.2479	3.3.90.30.00.00.00	1500	500.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária	10.301.0030.2116	3.3.90.39.00.00.00	1500	600.000,00
03.01	Frota de Veículos - Combustível	10.301.0030.2476	3.3.90.30.00.00.00	1500	260.000,00
03.01	Operacionalização Atenção Especializada	10.302.0029.2481	3.3.90.30.00.00.00	1500	370.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2109	3.3.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2109	44.90.52.00.00.00	1500	100.000,00
03.01	Suporte Profiláticos e Terapêuticos	10.303.0032.2484	3.3.90.91.00.00.00	1500	900.000,00
03.01	Frota de Veículos - Manutenção	10.301.0030.2477	3.3.90.36.00.00.00	1500	80.000,00
03.01	Operacionalização da Assistência Farmacêutica Básica	10.303.0032.2118	3.3.90.32.00.00.00	1500	537.035,19
				Total	8.565.035,19

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 179, DE 21 DE JULHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020504/000681/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2.021	3.3.90.47.00.00.00	1705	200.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Juros	28.841.0002.2.022	32.90.21.00.00.00	1500	500.000,00
02.08	Encargos com PASEP	12.361.0002.2.073	3.3.90.47.00.00.00	1573	56.000,00
				Total	756.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0010.2.062	3.3.90.39.00.00.00	1705	200.000,00
02.06	Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.122.0002.2.019	3.3.90.40.00.00.00	1500	250.000,00
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.054	3.3.90.91.00.00.00	1500	250.000,00
02.08	Programa Escola Forte-Creche	12.365.0015.2.470	3.3.90.36.00.00.00	1573	8.000,00
02.08	Programa Escola Forte-Pré Escola	12.365.0015.2.471	3.3.90.36.00.00.00	1573	8.000,00
02.08	Programa Escola Forte-Pré Escola	12.365.0015.2.471	3.3.90.30.00.00.00	1573	20.000,00
02.13	Programa Escola Forte-Creche	12.365.0015.2.470	3.3.90.30.00.00.00	1573	20.000,00
				Total	756.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC 020503/008573/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.385.993,65 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Prof. Ensino Fundamental-FUNDEB 70	12.361.0015.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	3.385.993,65
				Total	3.385.993,65

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme art. 4º, alínea "d", da Lei Municipal Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 181, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**"INSTITUI E REGULAMENTA
A IDENTIDADE VISUAL
INSTITUCIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E A MARCA
"GOVERNO PRESENTE",
DISCIPLINA SEU USO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA,
Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso
VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e o
disposto no art. 37, caput e §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e
disciplinar a comunicação e a identidade visual dos órgãos
municipais, conferindo-lhes caráter estritamente institucional,
informativo e educativo;

CONSIDERANDO que os símbolos oficiais do Município
são a Bandeira, o Hino e o Brasão, na forma da Lei Orgânica, e
que a identidade visual institucional a estes se subordina;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a identidade visual institucional
da Administração Pública do Município de Valença, na qual se
insere a marca **"Governo Presente"**, destinada a identificar,
de forma padronizada e impessoal, os atos, programas, obras,
serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais,
conforme o modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A marca **"Governo Presente"** tem natureza
estritamente institucional e caráter informativo, educativo
e de orientação social, sendo vedada qualquer utilização que
caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores, nos
termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. A aplicação da marca observará as seguintes
diretrizes:

I — subordinação e acessoriedade em relação ao Brasão
Oficial do Município, que constitui o elemento de identificação
preponderante e permanente;

II — proibição de inserção de nome, iniciais, imagem, apelido,
voz ou qualquer elemento que identifique agente político ou
servidor;

III — proibição de emprego de cores, símbolos, expressões ou
elementos gráficos associados a partido político ou a campanha
eleitoral; e

IV — padronização de proporções, tipografia e cor, na forma
do Manual de Identidade Visual.

Art. 4º. A identidade visual institucional de que trata
este Decreto tem caráter permanente e será mantida pelas
gestões subsequentes, ressalvada revisão por ato normativo
próprio, de modo a afastar a obsolescência e preservar o
interesse público.

Art. 5º. Nos períodos vedados pela legislação
eleitoral, observar-se-ão rigorosamente as restrições da Lei
nº 9.504/1997, notadamente o art. 73, suspendendo-se a
publicidade institucional quando assim exigido.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

ANEXO ÚNICO



PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 004/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 012/SME/2026				
Motorista de Transporte Escolar				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
40º	WALLACE GUIDA FONTES	24/07/2026-6ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6, do Edital nº 004/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 004/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 012/SME/2026				
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:				
a) Certidão de nascimento ou casamento;				
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;				
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;				
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;				
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;				
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor				
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;				
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ; https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital				
i) Declaração de bens (ANEXO IV); Devidamente preenchida.				
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO V);				
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VI); Devidamente preenchida.				
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO VII); Devidamente preenchida.				
m) Diplomas ou certificado de conclusão do Ensino Médio, de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);				
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.				

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da **Busca Ativa Escolar!**

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação

busca.ativa@educacaovalenca.com






PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.956/2026**16 de junho de 2026****Autoria Vereador Thiago Mac Gregor**

"Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Valença-RJ e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Sebastião Berquim Ribeiro" a via pública atualmente sem denominação oficial, que tem início na Rua Vinte e Sete de Novembro e segue em subida nas imediações do Centro Espírita Caboclo Mata Virgem da Jurema (Centro do Sandro), antes do último ponto de ônibus da localidade João Dias, neste Município de Valença - RJ.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a implantação da denominação prevista no art. 1º, inclusive comunicação aos órgãos competentes e às concessionárias de serviços públicos, para fins de atualização cadastral, endereçamento e sinalização do logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Valença, 16 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **26/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.964/2026**23 de junho de 2026****Autoria Vereador Jocimar Peixoto**

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Praças Sensoriais no Município de Valença/RJ e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Valença/RJ, o Programa Municipal de Implantação de Praças Sensoriais, com o objetivo de promover inclusão social, acessibilidade, desenvolvimento humano e bem-estar da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se Praças Sensoriais os espaços públicos planejados com elementos que estimulem os sentidos humanos, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional dos usuários.

Art. 3º As Praças Sensoriais poderão conter, entre outros equipamentos:

- I - jardins sensoriais com plantas aromáticas e de diferentes texturas;
- II - pisos táteis e trilhas com variação de materiais;
- III - brinquedos adaptados e inclusivos;
- IV - painéis interativos e educativos;
- V - instrumentos musicais ao ar livre;
- VI - áreas de descanso, contemplação e integração social;
- VII - sinalização acessível, inclusive em braille e comunicação visual inclusiva.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implantar as Praças Sensoriais:

- I - mediante adaptação de praças já existentes;
- II - em novos espaços públicos;
- III - em áreas próximas a unidades escolares, de saúde, assistência social e centros de reabilitação.

Art. 5º A implementação do programa poderá ocorrer por meio de:

- I - parcerias público-privadas;
- II - convênios com instituições de ensino, pesquisa e entidades da sociedade civil;
- III - cooperação com organizações voltadas à inclusão, acessibilidade e saúde.

Art. 6º As Praças Sensoriais observarão os princípios da:

- I - acessibilidade universal;
- II - inclusão social;
- III - sustentabilidade ambiental;
- IV - segurança e conforto dos usuários;
- V - estímulo ao desenvolvimento sensorial, cognitivo e motor.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover, nas Praças Sensoriais, atividades educativas, terapêuticas, culturais e de integração social, em parceria com profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 8º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, podendo ser implementada de forma gradual e conforme planejamento do Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **20/07/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO